



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA LOCAL 001/2023 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.761/2022**

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 – Chama Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** conforme **§ 1º do art. 14 da Lei N.º 11.947** de 16 de julho de 2009.
- 1.2 - A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009 e nas Resoluções nº 26 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) de 17 de junho de 2013, em seu artigo 20, parágrafo 1º, 2º e nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 01 de 08 de fevereiro de 2017, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, relativas ao PNAE, comunica aos interessados que realizará Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura por Empreendedores Familiar Rural de Grupo Formal (Cooperativas e /ou Associações), destinados a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativos e especificações constantes neste Chamamento e seus anexos.

2 OBJETO

- 2.1 - O objetivo da presente Chamada Público consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural de Grupo Formal (Cooperativas e / ou Associações) destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Chamamento Público, por um período de 05 meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. POR ITEM	PREÇO TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE 1ª qualidade, in natura, de colheita recente, isenta de lesões de origem	Kg.	2.326	R\$ 5,16	R\$ 12.002,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

	física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas. Deverão ser acondicionadas em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho.				
02	BANANA PRATA 1ª qualidade, in natura, de colheita recente, frutos com no mínimo 12cm e no máximo 15cm, no ponto de maturação adequado para consumo, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas. Deverão ser acondicionadas em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho.	Kg.	16.045	R\$ 8,35	R\$ 133.975,75
03	CHEIRO VERDE 1ª qualidade, maço contendo salsinha e cebolinha, folhas integras, frescas, cor	Molho	15.382	R\$ 2,39	R\$ 36.762,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

	verde escuro, bem desenvolvidas, limpas e de boa qualidade, isenta de sinais de apodrecimentos. De colheita recente, 150g.				
04	COUVE 1ª qualidade, fresca, limpa, folhas novas e graúdas, com coloração verde escuro, comum, sem folhas velhas e deterioradas ou amassadas. De colheita recente. 500g.	Molho	10.548	R\$ 2,44	R\$ 25.737,12
05	HORTELÃ 1ª qualidade, fresca, limpa, folhas com coloração verde escuro e tamanho uniforme típico da variedade. Sem sujidades ou deterioradas e sem folhas velhas ou amassadas. De colheita recente. (50g).	Maço	5.824	R\$ 2,39	R\$ 13.919,36
				TOTAL:	R\$ 222.397,37

- O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE Nº 06/202)

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, na atividade:

3.2 – Fonte de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, aos Caixas e Conselhos Escolares.

02081236100152087 – 339030713-(1552)

02081236100152093 – 339030713-(1552)

02081236500152089 – 339030713-(1552)

02081236500152091 – 339030713-(1552)

02081236600152090 – 339030713-(1552)

02081236700152092 – 339030713-(1552)

4 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



4.1 -Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

4.2- O Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar os Documentos de Habilitação – nº 01 e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) – Envelope nº 02, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados, dentro do prazo máximo mencionado no item 4.3.

4.3- O Edital de Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos Projetos de Venda por um período mínimo de **20 (vinte) dias**.

4.3.1- A apresentação das Propostas dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, (envelopes 01 e 02) deverão ser entregues das **13:00 (Treze) às 17:00 (Dezessete horas), do dia 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2023 até o dia 22 (vinte e dois) de Março de 2023**, respeitando assim o prazo, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

4.3.2- A análise da documentação será às 14:00h., do dia 24 de Março de 2023, na sala de reuniões do Departamento de Licitação;

4.3.3 - Após o término do prazo de apresentação dos projetos, o resultado da seleção será publicado em até 10 dias. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.4 - A Comissão para julgamento deverá comparecer na sala de reunião, na sede da Prefeitura, para análise dos Projetos de Venda;

4.3.4 - A divulgação dos resultados da análise dos Projetos de Venda se dará na **Imprensa Oficial do Município** e no site **www.valenca.rj.gov.br**.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023
PROponente: (Razão Social da Proponente)
CNPJ: (da proponente)
ENDEREÇO: (completo)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023



PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)

CNPJ: (da proponente)

ENDEREÇO: (completo)

5- ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Dos **Fornecedores Individuais** deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da DAP Jurídica, para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentares da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- V- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.2 - Dos **Grupos Informais** deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da DAP Jurídica, para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentares da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VI - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- VIII- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.3 - Dos **Grupos Formais** deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.3.1- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1- O **Grupo Formal** deverá apresentar também para qualificação técnica os seguintes documentos:

I- **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa Jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

II- **Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária** atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6- ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1.1- **No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNFE Nº 06/2020).

6.2.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.2.3 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF, e nº da DAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

6.2.4- Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelos dos Empreendedores familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todo os insumos exigidos na Chamada Pública , tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme art. 29 § 1º, da Resolução CD/FNDE que dispõe sobre o PNAE;



6.2.4 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica intermediária, o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados / cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupos de projetos locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Setor de Nutrição Escolar, sendo entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares e as quantidades referentes.

8.2 As entregas dos produtos licitados deverão ser feitas nas escolas e creches da Sede e dos Distritos com as quantidades especificadas nas Planilhas enviadas para o fornecedor. As Escolas e Creches onde deverão ser realizadas as entregas são as relacionadas no anexo, exceto: **Escola Municipal José Lima (Parapeúna) e Escola Municipal Engenheiro Alberto Furtado (Parapeúna)**, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente às **7h e 30 min da manhã**, de toda **terça-feira**, no endereço Rua Doutor Luiz Carneiro de Mendonça, 139, Centro, Valença-RJ, telefone: (24) 2453-7402;

8.3 Os hortifrutis da Sede e dos Distritos deverão ser **entregues nas datas estipuladas**, para que não haja comprometimento no Cardápio Diário;

8.4 As planilhas de distribuição dos hortifrutis serão entregues ao (s) licitante (s) vencedor (es) com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. As mesmas poderão, a qualquer momento, sofrer modificação pelo Setor de Nutrição Escolar de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, devendo o (s) licitante (s) vencedor (es) ser comunicado com maior brevidade possível;

8.5 Os produtos deverão estar devidamente separados, pesados, embalados, identificados de forma legível, por Unidade Escolar, para minimizar os erros na hora da distribuição;

8.6 O não cumprimento das entregas no dia e horário estabelecidos acarretará em sanções ao Contratado, conforme previsto no contrato, ficando de responsabilidade do Contratado entregar o produto direto na Unidade Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

8.7 Tendo em vista que após a Chamada Pública, os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela Nutricionista do Setor de Nutrição Escolar na primeira entrega;

8.8 Os entregadores deverão estar adequadamente vestidos e calçados com sapatos fechados e deverão também **ESPERAR A CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS NO LOCAL DE ENTREGA**. As mercadorias serão **DEVOLVIDAS NO ATO DA ENTREGA SE NÃO CORRESPONDEREM À QUALIDADE EXIGIDA NO EDITAL E DEVERÃO SER REPOSTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24H PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO**;

8.9 CASO O PRODUTO NÃO SEJA ENTREGUE NA DATA ESTIPULADA, DEVERÁ SER REPOSTO NO PRAZO DE 24H, CONTADOS DA CONSTATAÇÃO DA FALTA DA MERCADORIA;

8.10 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e **não poderão ser de madeira** e deverá ter o peso especificado nas mesmas;

8.11 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação de recibo em **3 (três) vias (SME/Unidade Escolar/Fornecedor)**, identificando a data, nome da Unidade Escolar, a empresa, nome e quantidade do produto.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar, ou seja, Empreendedores Familiares Rurais constituídos por cooperativas e/ou associações, fornecedores individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

9.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer as seguintes regras:

9.2.1. Para a comercialização com **Fornecedores Individuais e Grupos Informais**, os contratos individuais firmados devem respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP Familiar/Ano/Entidade Executora**;

9.2.2 Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



VMC VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO) = NAF (Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES (DAP'S familiares) inscritos na DAP Jurídica) x R\$ 40.000,00.

9.2.3 Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

10.1 – A Comissão da Chamada Pública fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

10.2 – Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

10.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes o início dos trabalhos da Comissão.

11 – DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Não serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido.

11.2 – Os produtos da Agricultura Familiar a serem fornecidos para alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

11.3 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Comissão Julgadora considerará os preços de referência pesquisados, constantes do Anexo I, sendo os mesmos considerados como limite máximo estabelecido.

11.4 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

11.5 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

11.6 – A Comissão Especial classificará as propostas priorizando o produtor local independente do valor.

11.7 – Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

d) Os Grupos Formais (cooperativas e/ou associações), organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Física, organizados em grupos e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) Os Grupos Formais (cooperativas e/ou associações), organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica com maior número de agricultores familiares;

f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

g) Caso as escolas e creches municipais não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos dos produtores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores familiares do município vizinho, do estado ou país, nesta ordem.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito do recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

12.4- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

12.5- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

12.6- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.4 deste Edital e/ou intempestivos.

12.7- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária indicada na proposta ou cheque nominal ao Grupo Formal (cooperativa ou associação), em até 15 dias corridos após o efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionados à apresentação das Notas Fiscais (ou equivalente), devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

13.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Uma vez declarado o (s) vencedor (es) pela Comissão Especial, o (s) proponente (s) deverá (ão) assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

14.2 – O modelo do contrato de compra e venda dos gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valença – RJ e os habilitados neste Chamamento Público, conforme o modelo constante do Anexo IV.

15 – DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

15.1 – O fornecimento deverá ser realizado durante o período de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades de legislação civil e penal aplicáveis.

16.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

16.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público, durante o período de vigência do contrato, onde preço deve ser a média de 03 (três) mercados, feiras e hortifruti locais.

16.4 – O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios de acordo com o Anexo II do presente Edital, observando os cronogramas a serem fornecidos pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento de algumas das condições e exigências estipuladas as seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Pela recusa injustificada em entregar o (s) produto (s), a contratada estará sujeita à multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do saldo não atendido, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de Chamamento Público e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

17.2 – Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através da servidora Grazielle Corrêa de Lima - matrícula nº 130.290 (Fiscal do Contrato) e tendo como seu substituto a servidora Eliane Aparecida da Silva Ferreira, matrícula nº 116.840 – Portaria PMV nº 08 de 12 de Janeiro de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

18.2 – A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III do art. 12, do Decreto Municipal nº 162 de 23 de outubro de 2018.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta implica, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público.

19.2 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticados pela Comissão da Chamada Pública.

19.3 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, do Diploma Legal supramencionado.

19.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.5 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Especial pelo Telefax: (024) 2453-2792 das 12:00 às 17:30 horas, pelo endereço Rua Drº Figueiredo, nº 320 , Centro, Valença – RJ.

20 – DO FORO

20.1 – O presente Chamamento Público é regulamentado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Valença – RJ, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Fazem parte integrante desde Edital os seguintes Anexos:

Anexo I -Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

Anexo III – Locais de Entrega

Anexo IV – Minuta do Contrato

Valença - RJ, 16 de Fevereiro de 2023.

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.761/2022

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Custo e Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos servidores que os emitiram.

1 - CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE COMPRA

1.1 OBJETO

1.1.1- Aquisição de gêneros alimentícios, devidamente descritos e especificados neste Termo de Referência, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, produzidos por Grupos Formais, por meio da Chamada Pública.

1.2 PERÍODO

Período de 05 (cinco) meses, conforme definido no Edital desta Chamada Pública

1.3 LOCAIS DE ENTREGA

1) Os produtos deverão ser entregues, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Setor de Nutrição Escolar, sendo entregue ponto a ponto nas Unidades Escolares e as quantidades referentes.

a) As entregas dos produtos licitados deverão ser feitas nas escolas e creches da Sede e dos Distritos com as quantidades especificadas nas Planilhas enviadas para o fornecedor. As Escolas e Creches onde deverão ser realizadas as entregas são as relacionadas no anexo, exceto: **Escola Municipal José Lima (Parapeúna) e Escola Municipal Engenheiro Alberto Furtado (Parapeúna)**, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente às **7h e 30 min da manhã**, de toda **terça-feira**, no endereço Rua Doutor Luiz Carneiro de Mendonça, 139, Centro, Valença-RJ, telefone: (24) 2453-7402;

b) Os hortifrutis da Sede e dos Distritos deverão ser **entregues nas datas estipuladas**, para que não haja comprometimento no Cardápio Diário;

c) As planilhas de distribuição dos hortifrutis serão entregues ao (s) licitante (s) vencedor (es) com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. As mesmas poderão, a qualquer momento, sofrer modificação pelo Setor de Nutrição Escolar de acordo com as necessidades das Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

Escolares, devendo o (s) licitante (s) vencedor (es) ser comunicado com maior brevidade possível;

d) Os produtos deverão estar devidamente separados, pesados, embalados, identificados de forma legível, por Unidade Escolar, para minimizar os erros na hora da distribuição;

e) O não cumprimento das entregas no dia e horário estabelecidos acarretará em sanções ao Contratado, conforme previsto no contrato, ficando de responsabilidade do Contratado entregar o produto direto na Unidade Escolar;

f) Tendo em vista que após a Chamada Pública, os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela Nutricionista do Setor de Nutrição Escolar na primeira entrega;

g) Os entregadores deverão estar adequadamente vestidos e calçados com sapatos fechados e deverão também **ESPERAR A CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS NO LOCAL DE ENTREGA**. As mercadorias serão **DEVOLVIDAS NO ATO DA ENTREGA SE NÃO CORRESPONDEREM À QUALIDADE EXIGIDA NO EDITAL E DEVERÃO SER REPOSTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24H PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO**;

h) **CASO O PRODUTO NÃO SEJA ENTREGUE NA DATA ESTIPULADA, DEVERÁ SER REPOSTO NO PRAZO DE 24H, CONTADOS DA CONSTATAÇÃO DA FALTA DA MERCADORIA**;

i) As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e **não poderão ser de madeira** e deverá ter o peso especificado nas mesmas;

j) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação de recibo em **3 (três) vias (SME/Unidade Escolar/Fornecedor)**, identificando a data, nome da Unidade Escolar, a empresa, nome e quantidade do produto.

1.4. JUSTIFICATIVA

Implementar, por meio dos processos de aquisição de gêneros/produtos alimentícios destinados à produção de refeições fornecidas aos escolares da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em conformidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a aquisição de gêneros/produtos alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

Empreendedor Familiar Rural, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis fomentando o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros/produtos alimentícios diversificados, sazonais, preferencialmente agroecológicos/orgânicos, em consonância à Lei nº 11947/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

1.5. QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS/PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

1.5.1 As quantidades dos gêneros/produtos alimentícios relacionadas em Edital foram definidas pela SME, por estimativa, para atender a todas as Unidades Escolares, conforme Plano Alimentar vigente.

1.5.2 Os gêneros/produtos alimentícios deverão estar de acordo com as especificações discriminadas abaixo, se aplicando também aos gêneros/produtos alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos da agricultura familiar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. POR ITEM	PREÇO TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE 1ª qualidade, in natura, de colheita recente, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas. Deverão ser acondicionadas em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor	Kg.	2.326	R\$ 5,16	R\$ 12.002,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

	estranho.				
02	BANANA PRATA 1ª qualidade, in natura, de colheita recente, frutos com no mínimo 12cm e no máximo 15cm, no ponto de maturação adequado para consumo, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas. Deverão ser acondicionadas em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho.	Kg.	16.045	R\$ 8,35	R\$ 133.975,75
03	CHEIRO VERDE 1ª qualidade, maço contendo salsinha e cebolinha, folhas integras, frescas, cor verde escuro, bem desenvolvidas, limpas e de boa qualidade, isenta de sinais de apodrecimentos. De colheita recente, 150g.	Molho	15.382	R\$ 2,39	R\$ 36.762,98
04	COUVE 1ª qualidade, fresca, limpa, folhas novas e graúdas, com coloração verde escuro, comum, sem folhas velhas e deterioradas ou amassadas. De colheita recente. 500g.	Molho	10.548	R\$ 2,44	R\$ 25.737,12
05	HORTELÃ 1ª qualidade, fresca, limpa, folhas com coloração verde escuro e tamanho uniforme	Maço	5.824	R\$ 2,39	R\$ 13.919,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

	típico da variedade. Sem sujidades ou deterioradas e sem folhas velhas ou amassadas. De colheita recente. (50g).				
				TOTAL:	R\$ 222.397,37

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

1.6.1 Os Fornecedores deverão estar qualificados de acordo com o **ITEM HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**, do Edital desta Chamada Pública.

1.6.2 Durante a execução do contrato, caso sejam constatadas condições diferentes das registradas no Parecer Técnico/Declaração de Boas Práticas Agrícolas/Certificado de Produto Orgânico ou Agroecológico apresentado, à época da habilitação para a presente Chamada Pública, caberá ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária e Vigilância de Zoonoses, a adoção de medidas pertinentes. A Unidade de Nutrição e Segurança Alimentar Camila da Silva Leite Vinheiras, deverá comunicar ao CONTRATANTE as irregularidades que comprometam a qualidade do fornecimento, cabendo aos mesmos adotarem as medidas que se fizerem necessárias.

1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS/PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

1.7.1 Os Fornecedores deverão garantir que os gêneros/produtos alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas no **subitem 1.3** deste Termo de Referência.

1.7.2 Os gêneros/produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Valença - RJ, 16 de Fevereiro de 2023

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail

- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO DO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora			10. E-mail/Fone	
II – Fornecedores Participantes					
1 Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6 Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Valença - RJ, _____ de _____ de 2023.

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO III

LOCAIS DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.761/2023

LISTA DE ENDEREÇO DAS ESCOLAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA-RJ

SEDE

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CIEP M. Prof.Costa Júnior	Rua: José Tabet, 85 - Chacrinha	2453-3851
02	CIEP Luciano Gomes Ribeiro	Rua: Rodolfo Pena, 359 A Bairro de Fátima	2452-9075
03	CIMEE	Travessa Gumercindo Oliveira, 20 Centro	2453-3004
04	E.M. Alcides de Souza	Fazenda São José 2681 - Passagem	2452-7524
05	E.M. Arlindo da Silva Nogueira	Rua do Campo Velho, 29 - Biquinha	992430481
06	E.M. Balbina Fonseca	Rua André Arcoverde, 123 Centro	2453-6957
07	E.M. Eduardo Leite Pinto	R Durval Passos de Mello s/nº S José das Palmeiras	2420-2019
08	E.M. Fernando de O.Castro	Rua Antonio Aleixo, 35 - Varginha	2420-2143
09	E.M. Henrique de O.Conceição	Rua 27 de Novembro, 1413 - João Dias	2420-2214
10	E.M. Marcos Esteves	Rua Jorge da Silva Giesta, 325 - Canteiro	2453-5250
11	E.M. Maria Ielpo Capobianco	Rua João Esteves, 374 - Cambota	2420-2129
12	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. Figueiredo, 1401 - Aparecida	2420-2117
13	E.M. Pres. Tancredo de A.Neves	Rua Mariano José da Silva, 3635 - Ponte Funda	2452-9919
14	E.M. Maria da Gloria Giffoni	Rua Robert Edward Mac Gregor s/nº - São Francisco	2453-8262
15	E.M. Prof. Regina Coeli Amorim	Rua João Alves, 137 - Cambota	2420-2195
16	E.M. Santo Antonio	Rua Santa Clara, 368 - Serra da Glória	2452-8688
17	E.M. Telsino Pereira de Souza	Estr. Valença – Rio das Flores, 7670 - Paraíso	2458-5346
18	E.M. do Osório	Estrada da Figueira, 4960 - Osório	2452-9635
19	E.M. Marieta Lopes Ielpo	Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561 - João Bonito	2453-8864
20	E.M. Deputado Luiz Pinto	Av. Nilo Peçanha, 506 Centro	2420-2086

JUPARANÃ

21	CIEP.M. Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã	2471-5863
22	E.M. Luiz Damasceno	Rua Maia, 462 - Quirino	2452-8940

SANTA ISABEL

23	E.M. Antonio Alves Moreira	Fazenda São José, s/nº Santa Isabel	2457-1180
24	E.M. João Batista Gomes	Rua Cel Leite Pinto, s/nº Centro	2457-1174
25	E.M. José Mendes de Barros	Estrada Amparo / Santa Isabel	2457-1565
26	E.M. Leite de Souza	Comunidade Leite de Souza	2457-1198/1205



PENTAGNA

27	E.M. Antonio Lameira	Fazenda do Vargas s/nº Vargas	---
28	E.M. Felício Moreira	Estrada Valença / Figueira, 220 - Santa Inacia	FECHOU
29	E.M. João Esteves	Ladeira Balbina Esteves, 50 Centro	2452-9427
30	E.M. Major Heliodoro Duboc	Fazenda da Harmonia, s/nº Pentagna	992297376

PARAPEUNA

31	E.M. Antonio Monteiro de Carvalho	Estrada Velha Pentagna / Parapeúna, s/nº	FECHOU
32	E.M. Coronel Cardoso	Estrada Parapeuna / Santa Rita Parapeuna	(32) 84239585
33	E.M. Eng. Alberto Furtado (*)	Engenheiro Alberto Furtado	2452-9368
34	E.M. José Lima	Fazenda de Coroas	2453-8977
35	E.M. Pingo de Mel	Praça Álvaro de Oliveira, 114 Centro	2453-9125(orelhão)

CONSERVATÓRIA

36	E.M. Geralda Fonseca	Estrada Ipiabas / Conservatória, 5733 Desvio Gomes	2437-1864
37	E.M. José Alves da Motta	Estrada Valença / Conservatória, s/nº Rancho Novo	2457-1128
38	E.M. Maria Medianeira	Rua Monsenhor Paschoal Librelloto, 307 Centro	2438-1674
39	E.M. Pedro Carlos	Estrada Santa Isabel - Pedro Carlos	2420-2087

CRECHE

01	C.M. São Jose	Rua Frederico de La Vega, 84 Centro	2453-5840
02	C.M. CAIC Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã	2471-5525
03	C.M. Dr. Alfredo Souza Lemos	Rua David Alves dos Santos, s/nº Pq Pentagna	2452-6108
04	C.M. Lia Coutinho da Silveira	Rua Felipe Tabet, 55 - Hildebrando Lopes	92093413
05	C.M. Maria da Conceição de S.Mattos	Rua da Figueira, 178 - Osório	2420-2188
06	C.M. Maria Margarida C.Macedo	Rua 27 de Janeiro, 57 - Água Fria	2453-6863
07	C.M. Odilon Gomes	Rua Pamphilo Tavares, 04 - Biquinha	2452-8746
08	C.M. Paulina Porto Silva	Rua Maria Resende, 166 - Cambota	2420-2145
09	C.M. Paulo Demarchi Gomes	Rua São Jorge, 05 - Chacrinha	988363369
10	C.M. Prof. Lélío Amaral	Estrada Valença / Barra do Pirai - Varginha	2452-9204
11	C.M. Vó Domingas	Rodovia Canção do Amor - Conservatória	2452-5145
12	Creche Municipal Policial Militar Fabiana Aparecida de Souza	Rua Projeta A, s/nº, Vadinho Fonseca	-

Valença - RJ, 13 de Fevereiro de 2023.

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
TERMO Nº ____

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.761/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença RJ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, e de outro lado como **CONTRATADO:** _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, Cidade de _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº ____/2023, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, por um período de 05 (cinco) meses, de acordo com a Chamada Pública nº ____/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme sua proposta:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____)

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP.

§2º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1- Os produtos deverão ser entregues, conforme planilha de entrega (Anexo III) previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo entrega ponto a ponto nas Unidades escolares e as quantidades referentes .

§ 1º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 2º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 3º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 4º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 5º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 6º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 7º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal em 2 (duas) vias;

§ 8º - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1- Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02081236100152087 – 339030713-(1552)

02081236100152093 – 339030713-(1552)

02081236500152089 – 339030713-(1552)

02081236500152091 – 339030713-(1552)

02081236600152090 – 339030713-(1552)

02081236700152092 – 339030713-(1552)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - *Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública ____/2023, nº. do Pedido de Compras, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.*

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.



§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

7.1 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

7.1.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público, durante o período de vigência do contrato, onde preço deve ser a média de 03 (três) mercados, feiras e hortifruti locais.

7.1.3 – O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios de acordo com o Anexo II do presente Edital, observando os cronogramas a serem fornecidos pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1- O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;

b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.



d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

e) Por acordo entre as partes;

f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1-A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, na pessoa da fiscal de Contrato a servidora Grazielle Corrêa de Lima, matrícula 130.290 e tendo como substituta a servidora Eliane Aparecida da Silva Ferreira, matrícula 116.840, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

10.1.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do art. 12, do Decreto Municipal nº 162 de 23 de outubro de 2018.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1- O presente contrato da Chamada Pública nº ____/2023, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12-1- São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, a Chamada Pública nº ____/2023, o Processo Administrativo n.º 20.761/2022, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado em 03 (três) vias pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

Valença, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

Testemunhas: : _____ C.I.: _____ CPF: _____

_____ C. I.: _____ CPF: _____